



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 2156/2006 Emenda a Lei Orgânica : 8/2006

Data e Hora: 11/5/2006 16:45:43

Procedência: Ademar Rocha

LANÇADO

Acrescenta § 3º no Art. 71 e § 4º do art. 83, passa a vigorar com a seguinte redação.

CX 11

CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo: 2156/2006 Emenda a Lei Orgânica : 8/2006

Data e Hora: 11/5/2006 16:45:43

Procedência: Ademar Rocha

Acrescenta § 3º no Art. 71 e § 4º do art. 83, passa a vigorar com a seguinte redação.

Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº _____.

**Acrescenta §3º no art.71 e §4º do art.83.
passa a vigorar com a seguinte redação.**

Art.1º. Acrescenta o §3º no art.71 e §3º nos casos dos parágrafos anteriores a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal dos Vereadores por voto nominal aberto e maioria absoluta, dos seus membros.

Art. 2º. O §4º do art.83 passa a vigorar com a seguinte redação.

§4º o veto será apreciado pela Câmara Municipal dentre os (30) trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitada pelo voto da maioria absoluta dos vereadores, em voto nominal aberto.

Art. 3º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 04 de Maio de 2006.

ADEMAR ROCHA
Vereador Líder do PAN

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

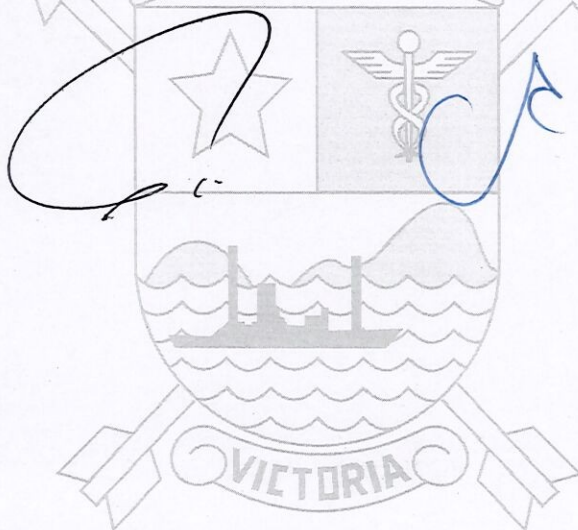
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

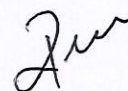
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
2157	02	

JUSTIFICATIVA

Sendo o parlamentar, por excelência, um representante do povo, não deve ser resguardado dos representados, especialmente nas votações mais graves que deve adotar.

É importante acabar com a prática da votação secreta. A prática não protege o sigilo e permite que se estabeleça o clima de desconfiança entre os parlamentares. Quanto mais transparência houver no âmbito político, menor dúvida prevalecerá no eleitor. Melhor abrir meios de o eleitor obter as informações necessárias para que ele forme a sua própria convicção.







CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
2156	03	

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em 12/05/06

DIRETOR

LAURO CYRESTE
DIRETOR DA
C.M.V.

INCLUA-SE EM PAUTA P/
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 16/05/06

PRESIDENTE DA CÂMARA

Pautado em 1.ª Discussão

Em, 17/05/06

Presidente da Câmara

Pautado em 2.ª Discussão

Em, 24/05/06

Presidente da Câmara

Pautado em 3.ª Discussão

Em, 30/05/06

Presidente da Câmara

INCLUA-SE EM PAUTA P/
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 3 / 01

PRESIDENTE DA CÂMARA

Pautado em 4 Discussão

Em, 31/05/06

Presidente da Câmara

Pautado em 5 Discussão

Em, 01/06/06

Presidente da Câmara

AO S.A.C. (SERVIÇO DE APLICAÇÃO DAS LEIS,
DECRETOS E RESOLUÇÕES) PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO S
COMISSÕES ADJUNTO:

1) COMISSÃO JUSTIÇA

2) MESA DIRETORA

3) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EM 02 / 06 / 2006

DIRETOR DO DAL

LAURO CYPRESTE
DIRETOR DAL
C.M.B.

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador

para relatar.

Em 08 / 06 / 06

Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
2156	04	R



Câmara Municipal de Vitória

Comissão de Justiça
Aprovado o Parecer
 ao UepLa Legislativo para as devidas providências.
 Em 27/06/2006
 Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Processo nº. 2156/2006

Projeto de Emenda a Lei Orgânica 08/2006

Procedência: Vereador Ademar Rocha

Ementa: "Acrescenta § 3º no artigo 71 e § 4º o artigo 83 passa a vigorar com a seguinte redação".

O Ilustre Vereador Ademar Rocha, no uso de suas prerrogativas regimentais, apresenta a esta Egrégia Casa de Leis projeto de emenda a lei orgânica de sua autoria, devidamente amparado pelo artigo 80 (oitenta), item I (primeiro), da Lei Orgânica Municipal. Registramos e parabenizamos o vereador pelo projeto de lei apresentado.

Legislar sobre a matéria ora analisada é, sem dúvida, de competência dos Municípios, na forma do artigo 30 da CRFB/1988. Vejamos:

*Artigo 30. Compete aos Municípios:
 I – legislar sobre assuntos de interesse local;
 ...*

Deixa-se claro que aprovar a matéria ora analisada vai ao encontro aos anseios da população. A votação atrapalha o acompanhamento da atividade legislativa por parte da população. Concordamos com a assertiva do Vereador Ademar Rocha: **"Melhor abrir meios de o eleitor obter as informações necessário as para que ele forma sua própria convicção"**.

Parecer da Comissão de Justiça

Por atender a todos as formalidades processualísticas e por obedecer a todos os preceitos constitucionais, opinamos pela sua Constitucionalidade, admitindo assim, oportuno exame de mérito por outras instâncias.

Vitória-ES, 12 de Junho de 2006.

Vereador Esmael Barbosa de Almeida
Relator

GABINETE DO VEREADOR
Esmael
 "DEUS É NOSSA FORÇA"

GABINETE DO VEREADOR ESMAEL
 Av. Marechal Mascaranhas de Moraes, 1788
 Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29052-120
 veradoresmael@esmael.com.br
 27 3334-4566



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
2156	05	12

Um novo poder

Comissão de

Ao Sr. Vereador(a)

de Oliveira

Em

para relatar.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
2156	06	HR



Câmara Municipal de Vitória
Um Novo Poder

Ed. Paulo Pereira Gomes, 10 de Julho de 2006.

MESA DIRETORA

Comissão de Mesa Diretora

Aprovado o Parecer

Ao Depto Legislativo para as devidas providências.

Em 08/08/2006

Presidente

Proc.: 2156/2006

Emenda a Lei Orgânica: 8/2006

Autor: Ademar Rocha

Trata-se da iniciativa do ilustre colega Ademar Rocha, que acrescenta § 3º no Art. 71 e §4º do art. 83, passa a vigorar com a seguinte redação.

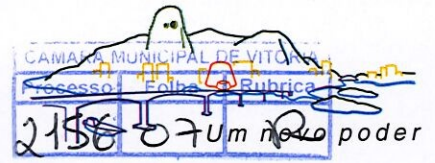
Como relatora, após o exame da matéria, considero ser de grande importância o referido Projeto de Emenda a Lei Orgânica, por incentivar a transparência que deve haver no âmbito político, à fim de o eleitor ter pleno conhecimento dos atos de seus representantes.

Estando o processo em conformidade com o exigido, somos pela APROVAÇÃO do referido Projeto de Lei.

Neuza de Oliveira
Vereadora
PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Ao Sr.(a): Rita Pratti

Para providenciar a extração do avulso.

Em. 10 / 08 / 2006

SAC - Serviço de Apoio às Comissões

pt. Reginalécia de Aguiar.
Jacqueline R. F. Freitas



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
2156	08	R

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

AVULSO Nº 268/2006

PROCESSO	2156/06
PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA	08/2006
EMENTA	Acrescenta § 3º no art. 71 e § 4º do art. 83 passa a vigorar com a seguinte redação.
INICIATIVA	ADEMAR ROCHA
PARECER	Comissão de Justiça: Pela Constitucionalidade Mesa Diretora – Pela Aprovação



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Ritmo
2156	09	12

Um novo poder

A Do Del

Arquive-se de acordo com o artigo 197
do regimento interno.

30/01/14

ARQUIVE-SE
Em 30 / 01 / 2014

Câmara Municipal de Vitória

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA